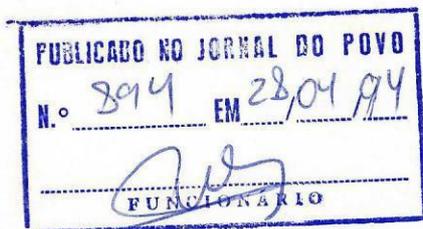




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 020/94

SÚMULA:- Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu Milton Aparecido Martini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1992, a Rua PRINCESA ISABEL em toda sua extensão..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de abril de 1994.

*Milton Aparecido Martini*  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal